

Autógrafo n.º 3/67.

Projeto de Lei n.º 6/67.

Lei n.º 593.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:
Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a alienar ao Sindicato do Comércio Varejista de Palmital, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para nele ser construída a sede naquela entidade.

"Um imóvel de forma retangular, medindo 8 (oito) metros de frente por 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de frente aos fundos, com a área de 146,40 (cento e quarenta e seis metros e quarenta centímetros) quadrados, confrontando pela frente com a Rua Francisco Dederigo da Costa, de um lado com a Igreja Presbiteriana, de outro lado com o prédio dos Correios e Telégrafos e nos fundos com a própria Prefeitura."

Artigo 2.º - As despesas resultantes da presente doação correrão por conta do Sindicato.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 4 de abril



de 1,967 - ap) Alcides Prado Lacreta - Presidente;
José D'Almeida Castanhas - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria